



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Cia n.: 0024400-37.2019.8.11.0000 - (*Favor mencionar este número*)
Solicitante (s): Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (Anoreg/MT)
Advogado (a): Dr. Rodrigo Coningham de Miranda (OAB/MT 18.515)
Solicitado (a/s) Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Vistos etc.

Trata-se de expediente formulado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (ANOREG/MT) cujo teor requer que sejam adotadas providências no sentido de que a equipe técnica da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso realize os ajustes necessários para o envio do relatório semestral da autocorreção das serventias providas, dispensando a juntada dos livros não atinentes à modalidade de atividade notarial e registral dos respectivos titulares.

Em decisão proferida na data de 07/12/2018 nos autos do CIA 0103086-14.2017.8.11.0000 (Consulta n. 47/2017), a Corregedoria-Geral da Justiça determinou a expedição de Ofício Circular a todas as Serventias do Estado de Mato Grosso, para fins de cumprimento integralmente do disposto no artigo 361 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial (CNGCE/MT), cujo teor na antiga redação estabelecia a obrigatoriedade da autocorreção, obrigatoriedade essa atualmente prevista no artigo 363-O da atual consolidação.

Nesse sentido, houve cumprimento da ordem na nova gestão, momento no qual foi encaminhada a decisão aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado de Mato Grosso, resultando na impossibilidade de cumprimento por parte dos titulares, uma vez que o Sistema GIF (Gestão Integrada do Foro Judicial e Extrajudicial), exige a juntada dos livros exigidos aos interinos para anexar o relatório da autocorreção.

Pois bem.

Constatada a falha no Sistema GIF, foi determinado imediata regularização por parte do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância desta Corregedoria (DAPI-CGJ), cuja solução fora informada mediante correio eletrônico, conforme demonstra anexo.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Dessa forma, considerando que os ajustes necessários foram feitos para possibilitar o envio do relatório semestral da autocorreção por parte das serventias providas, remeta-se o expediente ao Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça/TJMT (DOF/CGJ) para que seja dada ciência a todas as Diretorias de Foro e Serventias Extrajudiciais do Estado de Mato Grosso acerca do exposto.

Cientifique a Anoreg/MT por meio do seu representante legal via DJE

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia do (a) presente despacho/decisão servirá como ofício, nos termos da Ordem de Serviço n. 01/2016-CGJ.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2019.

(assinado digitalmente)

Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça
Ordem de Serviço n. 01/2019 – CGJ

Obs.: O andamento processual dos processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>.